



Outros atos



## **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 18800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PARECER Nº 92/2019 - COFC**  
**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 145/2019 (LOA 2020)**

**Relator: Vereador Luís Remo Contin (Bigode) - PP**

Trata-se de emendas ao Projeto de Lei nº 145/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Assis para o Exercício de 2020, submetidas a esta Comissão para examinar sua admissibilidade e seus aspectos formais e materiais, nos termos do item 2, alínea "a", inciso I do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

De início, verifica-se que foram apresentadas sete emendas, dentro do prazo determinado no Cronograma de Ações aprovado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e previsto na alínea "d", inciso II, § 1º do art. 241 do Regimento Interno da Câmara.

A Emenda 1, Mensagem Aditiva nº 13/2019, de autoria do Poder Executivo, tem como finalidade corrigir valores que totalizaram as tabelas, os quais foram apresentados resultados de soma de forma equivocada no projeto de lei.

A Emenda 2 é de autoria do Vereador Alexandre Cobra Vêncio, cujo objeto é suplementar aos Recursos Orçamentários já existentes o valor de R\$ 50.000,00 para o "APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGÓCIOS".

As Emendas 3, 4, 5, 6 e 7, de autoria do Vereador Vinicius Guilherme Simili, visam destinar recursos a diversos programas, totalizando o valor de R\$ 110.000,00, do qual mais da metade foi destinado à área da saúde, em conformidade com § 9º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Da análise, conclui-se que as emendas estão de acordo com as disposições legais e regimentais vigentes. Portanto, no que diz respeito aos aspectos formais e materiais, manifesto-me favoravelmente às Emendas ao Projeto de Lei nº 145/2019.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2019.

**LUÍS REMO CONTIN**  
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de dezembro de 2019

Ano XVIII - Edição Nº 2898

Página 13

Assinado por LUIS  
REMO CONTIN  
064.132.608-40  
Data: 02/12/2019 14:51

Assinado por ANDRÉ  
GONCALVES GOMES  
248.145.218-63  
Data: 03/12/2019 13:53

Assinado por EDUARDO  
DE CAMARGO  
060.078.198-41  
Data: 03/12/2019 14:54



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 22 de novembro de 2019.

*- Emenda nº 01/19 ao Projeto de Lei nº 345/19*

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Ref: MENSAGEM ADITIVA Nº 13/2019, DO PODER EXECUTIVO**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar alterações no Projeto de Lei nº 89/2019, por meio do qual o Poder Executivo Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020, na seguinte conformidade:

No artigo 2º, inciso I – Administração Direita, item 1 – Receitas Correntes, onde se lê:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 302.697.407,84</b>
--	---------------------------------	---------------------------

Leia-se:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 288.823.207,84</b>
--	---------------------------------	---------------------------

No artigo 2º, no inciso I – Administração Direita, item 2 – Receitas de Capital, onde se lê:

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 313.152.007,84</b>
--------------------	---------------------------

Leia-se:

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 299.277.807,84</b>
--------------------	---------------------------

No artigo 2º, Inciso II – Administração Indireta, item b) Fema – Fundação Educacional do Município de Assis, onde se lê:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 39.904.381,80</b>
--	---------------------------------	--------------------------



## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Leia-se:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>53.943.555,36</b>
--	---------------------------------	------------	----------------------

No artigo 3º, Inciso I e II, onde se lê:

- I – R\$ 264.029.563,20 do Orçamento Fiscal;
- II – R\$ 165.670.436,80 do Orçamento da Seguridade Social.

Leia-se:

- I – R\$ 257.583.363,20 do Orçamento Fiscal;
- II – R\$ 172.116.636,80 do Orçamento da Seguridade Social.

**Justificativa:** A presente mensagem aditiva tem por finalidade corrigir valores que totalizaram as tabelas, os quais foram apresentados resultados de soma de forma equivocada no projeto de lei.

Esclarece-se, conforme afirmado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, que referidas incorreções não interferem de nenhuma forma, nos demais atos e pareceres, em especial, nas audiências públicas realizadas, considerando que as incorreções se deram tão somente nos valores totais, uma vez que no caput do artigo 1º, 2º e 3º constam os valores corretos, os quais serviram de base para análise do Orçamento para 2020.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 3 de dezembro de 2019

Ano XVIII - Edição Nº 2898

Página 16

Assinado por JOSE  
APARECIDO  
FERNANDES  
004.959.018-90  
Data: 25/11/2019 11:50





## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

### EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 145/2019

*Emenda nº 02/2019*

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art. 184 § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** 2.194 - APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGÓCIOS  
**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:** 2.194 - APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGÓCIOS  
**FUNÇÃO:** 3.3.90. APLICAÇÕES DIRETAS  
**SUB FUNÇÃO:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** (R\$): R\$ 50.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
**PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO;  
**SUB FUNÇÃO:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** (R\$): R\$ 50.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

III - Justificativa:

Trata-se de emenda na Lei Orçamentária Annual, com a finalidade do fomento a geração do negócio local, visto que o mesmo tem como um dos percussores o empreendedorismo, que por sua vez é o motor da economia, o agente de inovação e de mudanças, capaz de gerar desenvolvimento e soluções para os desafios do futuro.

O empreendedorismo tem se consolidado como importante fator de desenvolvimento social e econômico, associado principalmente à geração de emprego e renda. De maneira geral, o empreendedorismo compreende negócios que são em sua maioria simples e que têm como objetivo principal a geração de renda para o próprio empreendedor em substituição ou complemento ao emprego formal.

Assis, 27 de novembro de 2019

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
VEREADOR PR



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

*Emenda nº 03/2019.*

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** EXAMES DE COLONOSCOPIA  
**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**VALOR: (R\$):** R\$ 30.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**FUNÇÃO:** 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 – RESERVA PARLAMENTAR  
**VALOR: (R\$):** R\$ 30.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

III - Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista a alta demanda de usuários cadastrados na fila de espera junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Assis para a realização do referido exame de colonoscopia. Visto que esse exame serve para avaliar uma parte do intestino e detecta entre outras coisas, pólipos, câncer e doenças inflamatórias intestinais.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fis. 1

Emenda nº 04/2019

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** SUBVENÇÕES SOCIAIS – Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis - AVCCA

**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**ÓRGÃO:** GABINETE

**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**VALOR:** (R\$): R\$ 10.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**FUNÇÃO:** 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 – RESERVA PARLAMENTAR

**VALOR:** (R\$): R\$ 10.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro

III - Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido pelas voluntárias dentro de nosso município.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assinado por VINÍCIUS  
GUILHERME S. VIEIRA  
297.160.378-48  
Data: 27/11/2019 15:24



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

*- Emenda nº 05/2019*

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fundação Futuro  
**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**ÓRGÃO:** GABINETE  
**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**VALOR:** (R\$): R\$ 10.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**FUNÇÃO:** 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 – RESERVA PARLAMENTAR  
**VALOR:** (R\$): R\$ 10.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

III - Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido pela Fundação Futuro em nosso município, qualificando jovens para o mercado de trabalho.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 3 de dezembro de 2019

Ano XVIII - Edição Nº 2898

Página 22

Assinado por VINÍCIUS  
GUILHERME S...  
297.160.378-48  
Data: 27/11/2019 15:26



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fis. 1

- Emenda nº 06/2019

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** SUBVENÇÕES SOCIAIS – Associação Desportiva Prudenciana Pró Criança e Adolescente - ADESP

**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**ÓRGÃO:** GABINETE

**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**VALOR:** (R\$): R\$ 5.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**FUNÇÃO:** 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 – RESERVA PARLAMENTAR

**VALOR:** (R\$): R\$ 5.000,0

**FONTE:** 01 Tesouro

III - Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido pela ADESP em nosso município.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assinado por VINÍCIUS  
GUILHERME S...  
297.160.378-48  
Data: 27/11/2019 15:28



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fis. 1

- Emenda nº 07/2019.

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art. 184 § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** CIRURGIA DE CATARATAS  
**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**VALOR:** (R\$): R\$ 55.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**FUNÇÃO:** 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 – RESERVA PARLAMENTAR  
**VALOR:** (R\$): R\$ 55.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

III - Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista a alta demanda de usuários cadastrados na fila de espera junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Assis para a realização do referido exame de catarata. Visto que é a principal causa de cegueira reversível no mundo. A doença causa a opacidade do cristalino, lente natural dos olhos responsável pela focalização das imagens e, apesar de no início gerar apenas um desconforto visual, pode evoluir e causar cegueira.

Para diagnosticar e tratar a catarata, é importante que o paciente se submeta a alguns exames, afinal, é através deles que será possível identificar o estágio da doença, bem como o tratamento adequado para aquele paciente.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT



Assinado por VINÍCIUS  
GUILHERME S  
297.160.378-48  
Data: 27/11/2019 15:45